ESTADO DE SANTA CATARINA



Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 730/92

Dá nova Redação ao Artigo 118 da Lei nº 633/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu 'sanciono a seguinte Lei:

- Art. 19 0 artigo 118 da Lei nº 633/90, passa a ter a seguinte redação:
 "O funcionário será licenciado, com di-reito a sua remuneração e sem perda do tempo de serviço, a partir da data do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, a cargo eletivo, até o 3º (terceiro) dia seguinte ao da eleição.
- Art. 2º Os efeitos da presente Lei são retroativos a 01 de junho de 1992.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, so bremaneira o art. 118 da Lei nº 633/90.

São Bonifácio, 15 de agosto de 1992.

Dr. Dimas Espindola Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria 'da Prefeitura Municipal, na data supra.

Monting Secretario Geral